

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO IV - Nº 131, NATIVIDADE/RJ, 25 DE JULHO DE 2020

PORTARIA GP Nº. 121/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. CRISTIANE GOMES NOVAES, para exercer CARGO COMISSIONADO de PROCURADOR GERAL, simbologia CC 13.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 122/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARLON ALVES ROCHA, para exercer CARGO COMISSIONADO de SUBPROCURADOR GERAL, simbologia CC 11.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 123/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ALEXSANDRO GLORIA DE SOUZA, para exercer CARGO COMISSIONADO de SUBPROCURADOR ADJUNTO, simbologia CC 11.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 124/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. EDUARDA REZENDE BASTOS, para exercer CARGO COMISSIONADO de SUBPROCURADOR ADJUNTO, simbologia CC 11.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLAUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
RIVELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Viciadas
KARINE CRUZ FRANÇA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
GABRIELA DA COSTA VIEIRA BARD
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
CELSO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
MARCOS ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 125/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA, para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR JURIDICO, simbologia CC 5.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 126/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. PANMELLA CRISTINA OLIVEIRA GARCIA, para exercer CARGO COMISSIONADO de CHEFE DE GABINETE, simbologia CC 5.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à PROCURADORIA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 127/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. EDUARDO ESTANISLAU GAMA, para exercer CARGO COMISSIONADO de CONTROLADOR INTERNO, simbologia CC 13.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 128/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ANA LUIZA MACHADO FRIZZO, para exercer CARGO COMISSIONADO de Subcontrolador Interno, simbologia CC 11.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 129/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. NOELLE SIQUEIRA LANES, para exercer CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE FUNDOS MUNICIPAIS, simbologia CC 05.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 130/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ANA MARIA CLEMENTINA POTENTE SPALLA, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor, símbolo CC 07.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à Controladoria e Auditoria Interna.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.
§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.
Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº 245/2020.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 131/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Secretário Municipal de Administração, simbologia CC 12.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 132/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LARISSA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Diretor do Núcleo de Protocolo, simbologia CC 4.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 133/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ELOÁ VARGAS DA CRUZ, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador de Planejamento da SMA, simbologia CC 7.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 134/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSE MARIA CARMINATI ZAMBROTTI, para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor Da Coordenadoria De Planejamento Da SMA, simbologia CC 01.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 135/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOELMIR XAVIER MENDES LIMA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 9.
§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 136/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

www.natividade.rj.gov.br



Art. 1.º - Nomear o Sr. ROMARIO DA SILVA BRAZ, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 137/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. BERNARDO LOPES DA SILVEIRA matrícula nº. 925 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira TÉCNICO EM INFORMÁTICA, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 138/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal RICHARD OLIVEIRA LACERDA SCHMIDT JUNES matrícula nº. 911 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Geral de Pessoal, FC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 139/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. Carlos Edtelto Pimentel Vieira, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a FUNÇÃO DE CONFIANÇA está vinculada, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao cargo público de carreira de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 140/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal GUILHERME MUNIZ RODRIGUES DO CARMO matrícula nº. 909 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Desenv. de Recursos Humanos, FC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 141/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ANDRE DE PAULA MELLO, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Patrimônio Municipal,

simbologia CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 142/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. WANESSA BAZETH DE MELLO, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Licitações e Pregões, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 143/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MICHELLE MONTEIRO PEREIRA DA SILVA, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Geral de Licitações e Pregões, simbologia CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 144/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. FILIPE DA CRUZ GARCIA NUNES, matrícula nº. 935 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos, simbologia CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 145/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SUIANE DA SILVA MATTOS, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Compras, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 146/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOÃO CARLOS DIAS FRANÇA, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Cadastro de Fornecedor, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 147/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS VICTOR FABRE EPOSTE matrícula nº. 1161 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Controle de Estoque e Bens em Almoxarifado, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 148/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal WALTRUDES DIAS BRITO matrícula nº. 160121 para exercer a Função de Confiança Diretor do Núcleo de Abastecimento de Veículos, FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL I, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 149/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal SAULO GENTILICI DE OLIVEIRA matrícula nº. 1044 para exercer a Função de Confiança Assessor da Coordenadoria de Pessoal, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 150/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. JACIARA FAZOLLO, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor de Gabinete, simbologia CC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 151/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal LUCIANO FERNANDES MACHADO matrícula nº. 203386 para exercer a Função de Confiança Secretário da Junta de Serviço Militar, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 152/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. Edgard Ribeiro Rezende Filho, matrícula nº. 155047 para exercer a Função de Confiança de Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira Fiscal De Tributos Municipais



exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 153/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. Lucimeia de Melo Tavares matrícula n.º. 1449 para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira Técnico em Contabilidade, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 154/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Lais Moreira Reis, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor da tesouraria, simbologia CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 155/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Roberta Rodrigues Ribeiro, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Planejamento Econômico Estatístico e Social, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 156/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. Felix Manoel da Silva Junior, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de SIGFIS, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 157/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. Rogério Correa Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Contabilidade, símbolo CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal n.º. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 158/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal Erivelton Gonçalves Bazeth matrícula n.º. 1046 para exercer a Função de Confiança de Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de CONTADOR exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 159/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Ana Paula de Assis, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Contabilidade, símbolo CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal n.º. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 160/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. FERNANDO GARCIA LEMOS BOSCHETTI, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Coordenador Geral de Arrecadação, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 161/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Juliana Apolinário de Mello, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Geral de Arrecadação, simbologia CC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 162/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal Carmo Arenari Netto matrícula n.º. 83038 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Dívida Ativa, FC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 163/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Raphaela Martins da Silva, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor do Núcleo de Dívida Ativa, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita

, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 164/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. Bruno de Oliveira Lindolfo, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor do Núcleo de Dívida Ativa, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 165/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. Joao Paulo de Oliveira Peçanha, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor do Núcleo de Dívida Ativa, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 166/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. José Antônio de Freitas Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Tributação, símbolo CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal n.º. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao CARGO PÚBLICO DE CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 167/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal Natanael Gomes de Assis matrícula n.º. 120413 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização e Tributação, FC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 168/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. Juliano Mendes Barducci da Silva, para exercer CARGO COMMISSIONADO de Assessor Núcleo de Fiscalização e Tributação, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ



PORTARIA GP Nº. 169/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LUENNE SILVA NUNES DE AZEREDO, para exercer CARGO COMISSONADO de Assessor Núcleo de Fiscalização e Tributação, simbologia CC 1.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 170/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. JOSELAINE NOGUEIRA RODRIGUES matrícula n.º 1042 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização de ISS, FC 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 171/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. Cristiano Werneck Sarmiento Tinoco matrícula n.º 154741 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade Urbana, FC 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de FISCAL DE URBANISMO, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 172/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. José Vitor Schuab Oliveira matrícula n.º 222248 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização Postura, FC 6.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de FISCAL DE URBANISMO, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 173/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. FABIANO ARENARI DO CARMO, para exercer CARGO COMISSONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 174/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ANELISA VIANNA DOS SANTOS IVO, para exercer o CARGO COMISSONADO de CHEFE DE GABINETE, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 175/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA BARRETO PORFIRIO, para exercer o CARGO COMISSONADO de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 176/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o CARGO COMISSONADO de COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 177/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. PAULO CESAR DE MORAES, para exercer o CARGO COMISSONADO de COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 178/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ALCENI DE LIMA BARBOSA, para exercer o CARGO COMISSONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 179/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal SEBASTIÃO DIAS VIEIRA matrícula n.º 192759 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DA COORDENADORIA DO NÚCLEO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, FC 2.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 180/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. MAXLANE GONCALVES DE MORAIS matrícula n.º 922 para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo

Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira ELETRICISTA, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 181/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal SEBASTIÃO RONALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO matrícula n.º 94668 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E HIDRÁULICOS, FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ELETRICISTA exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 182/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO CESAR LEAL FERREIRA JUNIOR, para exercer o CARGO COMISSONADO de ASSESSOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 183/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ESIO JOSE DA SILVA, para exercer o CARGO COMISSONADO de ASSESSOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 184/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. GIVANILDO VARGAS DOS SANTOS, para exercer o CARGO COMISSONADO de ASSESSOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 185/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUIZ DA SILVA LESSA, para exercer o CARGO COMISSONADO de COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 186/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA TEREZA



23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 221/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª LEONARDO BAZETH DA SILVA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DE INSEMINAÇÃO, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 222/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ROMERIO JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 223/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ABELARDO GARCIA ZANON, para exercer o CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO DO SIM, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 224/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal GEILTON DE SOUZA DESSI matrícula nº. 1045 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, FC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 225/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PESADOS, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 226/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª JORGE VARGAS BOECHAT, para exercer CARGO

COMISSIONADO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 227/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JOSÉ GERMANO DE SOUZA matrícula nº. 966 para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR GERAL DE ESTRADAS VICINAIS, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 228/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª MARTA REGINA RAMOS, para exercer o CARGO COMISSIONADO de CHEFE DE GABINETE, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 229/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ROBERTO JOSÉ VICENTE matrícula nº. 191000 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE MÁQUINAS PESADAS, FC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 230/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal MANOEL JOSÉ RODRIGUES matrícula nº. 122386 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE VEÍCULOS PESADOS, FC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 231/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª HERIBERTO DE ASSIS VARGAS, para exercer o CARGO COMISSIONADO de COORDENADOR DE PATRULHA MECANIZADA, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 232/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. EDESIO ASSIS DA SILVA matrícula nº. 47821 para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simbologia CC 12.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 233/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE, para exercer CARGO COMISSIONADO de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 234/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª EVE BARROS DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 235/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª MARCELLO MATTOS DE SOUZA, para exercer CARGO COMISSIONADO de CHEFE DE GABINETE, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 236/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal WAGNER FERREIRA DE CASTRO matrícula nº. 91 para exercer a Função de Confiança de ACESSOR DO SECRETÁRIO, FC 3.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 237/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª PATRIZIA POLY VARGAS, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador da Atenção Especial, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de



PORTARIA GP Nº. 238/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. EVA LUCIA DA SILVA NETO, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CASA LAR, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 239/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ANGELITA DE JESUS MONTEIRO, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CASA LAR, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 240/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. FÁTIMA DOS SANTOS, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CASA LAR, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 241/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. MARIA JOSE DA SILVA FURTADO matrícula nº. 187089 para exercer o Cargo em Comissão de ACESSOR DO PROGRAMA CASA LAR, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 242/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARCIO DA SILVA MACHADO, para exercer CARGO COMISSIONADO de COORDENADOR DE POLÍTICAS DA 3ª IDADE, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 243/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. KARINE CRUZ FRANCA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador do Programa CRAS, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 244/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LARISSA DE ALMEIDA MORAES, para exercer CARGO COMISSIONADO de COORDENADOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 245/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JOSE ALCEU VIEIRA TINOCO matrícula nº. 127264 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO PROGRAMA CRAS, FC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 246/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SABRINA DOS SANTOS GONCALVES PEREIRA SANTIAGO, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 247/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SAYONARA TELLES FRANCA DA CUNHA, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 248/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. VANESSA MARIA DO NASCIMENTO, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 249/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. DJENANE RAMPAZIO DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 250/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SHEILA FERREIRA para exercer CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

DECRETO Nº. 066/2020

PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- COMADS.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias a fim de organização do processo eleitoral e para assuntos relativos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: o prazo supracitado está vinculado às novas eleições.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade, 07 de maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2020

PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do conselho Municipal de Saúde (biênio 2017/2019), em caráter excepcional, por 120 (cento e vinte) dias a fim de organização do processo eleitoral e para assuntos relativos à saúde pública.

Parágrafo único: o prazo supracitado está vinculado às novas eleições.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade, 07 de maio de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº. 000032/20, PREGÃO PRESENCIAL nº. 0031/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Hora Máquina com Retroscaavadeira de Pneus, Rolo Compactador, Motoniveladora, Caminhão Caçamba Basculante e Caminhão Tanque em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Estradas Vicinais e Desenvolvimento Urbano.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: A & R DE NATIVIDADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 13.413.580/0001-90, com o valor total de R\$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000032/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 17 de julho de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus -; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 09.182.725/0001-12, com o valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus -; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.112.657/0001-98, com o valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus -; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.060.066/0001-99, com o valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus -; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: XSM DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 29.151.746/0001-08, com o valor total de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Hora Máquina com Retroescavadeira de Pneu, Rolo Compactador, Motoniveladora, Caminhão Caçamba Basculante e Caminhão Tanque em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Estradas Vicinais e Desenvolvimento Urbano.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ITAENG SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **30.096.418/0001-05**, com o valor total de **R\$ 275.500,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 17 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **M.R HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº **24.009.233/0001-13**, com o valor total de **R\$ 134.375,00** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **35.502.416/0001-92**, com o valor total de **R\$ 13.680,00** (treze mil, seiscentos e oitenta reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000037/20, PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialização, Ambulatório Central, Vigilância Sanitária, Centro de Triagem para COVID-19 e outros Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia oriunda do Coronavírus.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **PROMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **36.112.657/0001-98**, com o valor total de **R\$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000037/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de julho de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ . CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 980/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Natividade, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - Anexos de metas e riscos fiscais;
- III - Da estrutura dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município;
- V - Das disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - Das disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VIII - Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Anexo I - Despesas Obrigatórias;
Anexo III - Metas Fiscais;
Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo V - Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

Parágrafo Único - Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DESPESAS OBRIGATORIAS

Art. 6º - Constitui-se em despesas que terão precedência em relação às demais, para o funcionamento dos projetos e atividades, que articulados darão solução aos programas definidos no PPA 2018/2021, operacionalizados no orçamento 2021.

METAS FISCAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo I - Despesas Obrigatórias, Anexo Ia - Evolução da Receita e Anexo III - Metas Fiscais, serão elaborados a partir de valores Constantes e Constantes, relativos à Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Com a finalidade de demonstrar a evolução das Metas Fiscais, inclusive o resultado proveniente da sua execução, serão demonstrados através dos Anexos IV e V,

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, em especial a alocação de recursos para os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorrido no último quadrimestre do exercício conforme disposto no § 2º do art 167 da CF/88.

II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Anexos Ia XII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

comparativos da execução com a fixação do exercício anterior e comparadas com os três exercícios anteriores respectivamente.

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Anexo VI apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Anexo VII apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2016-STN, bem como, o Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, conforme disposto no Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, constantes das metas estabelecidas nesta lei, no Anexo XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - O Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 - O Art. 4º, § 3º, da LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Conforme disposto no Anexo XII, estão relacionados os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de abrangência dos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações específicas e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 421/999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º, 1, 2º e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, de acordo com os valores dispostos nas suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no art. 17 da LC 101/00, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2021, poderão ser expandidas desde que não afetem as metas de resultados fiscais (art. 4º, § 1º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "c" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida apurada no 1º semestre de 2020.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do art. 5º, inc. III da LRF, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 2006/7, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, T e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço do Órgão de Controle Interno do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado financeiro necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF c/c art. 169 da CF/88):

- I - Vedação de concessão de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do art. 37 da CF/88;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - redução de pelo menos vinte por cento dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - exoneração de servidores não estáveis.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LRF deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "c" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "3.1.90.34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispoando sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos mensal da proposta original no que se referir às despesas de custeio e de capital, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fiscais e objetivos constantes nesta Lei, quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento Anual para 2021, bem como, o Plano Plurianual para 2018/2021, com o objetivo promover a adequação e preservar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Natividade - RJ, 15 de julho de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção das Atividades Legislativas
2	Gestão Integrada de Recursos Humanos
3	Assistência Integral à Saúde
4	Administração e Gerenciamento da Educação Básica Municipal
5	Incentivo ao Ensino Superior e Pós Graduação
6	Assistência Social Integral
7	Gestão Previdenciária Otimizada, Através da Implantação do Comitê de Investimentos
8	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
9	Transparência e Acessibilidade dos Atos Oficiais
10	Realização de Eventos Festivos em Datas Comemorativas, Visando à Promoção do Município
11	Aprimoramento das Políticas de Investimento e Indústria Urbana
12	Fortalecimento das Atividades que Propiciem o Desenvolvimento Rural
13	Ação Integrada de Atividades que Visem à Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal
14	Atuação Governamental para o Fortalecimento Social Integrado dos Órgãos da Administração
15	Fortalecimento da Governança Corporativa para a Profissionalização da Adm. Pública e a Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	81.308.385,05	78.275.582,29	0,01170	109,76920	84.154.178,53	81.208.782,28	0,01190	106,61340	87.082.743,94	84.052.264,45	0,01220	107,04210
Receitas Primárias (I)	76.844.016,94	73.977.735,11	0,01100	103,74210	79.533.557,53	76.749.880,02	0,01130	100,75960	82.301.325,33	79.437.239,21	0,01150	101,16480
Despesas Total	81.308.385,05	78.275.582,29	0,01170	109,76920	84.154.178,53	81.208.782,28	0,01190	106,61340	87.082.743,94	84.052.264,45	0,01220	107,04210
Despesas Primárias (II)	80.217.364,33	77.225.641,72	0,01150	108,29680	83.025.386,08	80.119.497,57	0,01180	105,18340	85.914.669,52	82.924.839,02	0,01200	105,60630
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.373.747,39	-3.247.906,61	-0,00050	-4,55470	-3.491.828,55	-3.369.614,55	-0,00050	-4,42380	-3.613.344,18	-3.487.599,80	-0,00050	-4,44150
Resultado Nominal	-3.786.426,13	-1.719.792,44	-0,00030	-2,41170	-1.848.951,04	-1.784.237,76	-0,00030	-2,34240	-1.913.294,54	-1.846.711,89	-0,00030	-2,35180
Dívida Pública Consolidada	31.497.415,95	30.322.562,34	0,00450	42,52260	32.599.825,51	31.458.831,62	0,00460	41,30610	33.734.299,44	32.560.345,82	0,00470	41,46620
Dívida Consolidada Líquida	20.500.000,00	19.735.350,00	0,00280	27,67570	21.217.500,00	20.474.887,50	0,00300	26,88010	21.953.869,00	21.191.804,76	0,00310	26,98810
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE. Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 22m"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	71.645.860,00	0,01020	104,87340	78.301.858,35	0,01110	14,61630	6.655.998,35	9,29000
Receitas Primárias (I)	67.355.492,00	0,00960	98,59330	74.002.568,44	0,01050	08,32310	6.647.076,44	9,87000
Despesa Total	71.645.860,00	0,01020	104,87340	79.221.792,88	0,01130	15,96290	7.575.932,88	10,57000
Despesa Primárias (II)	66.605.860,00	0,00950	97,49600	77.251.565,33	0,01100	13,07890	10.645.705,33	15,98000
Resultado Primário (I - II)	749.632,00	0,00010	1,09730	-3.248.996,89	-0,00050	-4,75580	-3.998.628,89	-533,41220
Resultado Nominal	-2.119.800,00	-0,00030	-3,10290	-74.635,40	0,00000	-0,10920	2.045.164,60	-96,48000
Dívida Pública Consolidada	31.930.000,00	0,00450	46,73830	31.315.364,60	0,00440	45,83870	-614.635,40	-1,92000
Dívida Consolidada Líquida	31.310.000,00	0,00440	45,83080	28.166.683,00	0,00400	41,22970	-3.143.317,00	-10,04000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 09/jun/2020 08h e 24m"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	68.299.200,00	71.645.860,00	4,90	75.156.507,00	4,90	81.308.385,05	8,19	84.154.178,53	3,50	87.082.743,94	3,48
Receitas Primárias (I)	64.248.678,00	67.355.492,00	4,84	74.983.144,00	11,32	76.844.016,94	2,48	79.533.557,53	3,50	82.301.325,33	3,48
Despesa Total	68.299.200,00	71.645.860,00	4,90	75.156.507,00	4,90	81.308.385,05	8,19	84.154.178,53	3,50	87.082.743,94	3,48
Despesas Primárias (II)	62.879.200,00	66.605.860,00	5,93	0,00	0,00	80.217.764,33	0,00	83.025.386,08	3,50	85.914.669,52	3,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.369.478,00	749.632,00	-45,26	74.983.144,00	9.902,66	-3.373.747,39	-104,50	-3.491.828,55	3,50	-3.613.344,18	3,48
Resultado Nominal	-2.037.800,00	-2.119.800,00	4,02	1.561.087,06	-173,64	-1.786.426,13	-214,43	-1.697.415,95	-4,98	-1.000.000,00	-41,09
Dívida Pública Consolidada	26.102.000,00	31.930.000,00	22,33	32.460.000,00	1,66	31.497.415,95	-2,97	29.800.000,00	-5,39	28.800.000,00	-3,36
Dívida Consolidada Líquida	26.622.000,00	31.310.000,00	17,61	31.840.000,00	1,69	20.500.000,00	-35,62	21.217.500,00	3,50	21.955.869,00	3,48

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	68.299.200,00	68.299.199,24	0,00	75.156.507,00	10,04	78.275.582,29	4,15	81.208.782,28	3,75	84.052.264,45	3,50
Receitas Primárias (I)	64.248.678,00	64.209.239,28	-0,06	74.983.144,00	16,78	73.977.735,11	-1,34	76.749.883,02	3,75	79.437.239,21	3,50
Despesa Total	68.299.200,00	68.299.199,24	0,00	75.156.507,00	10,04	78.275.582,29	4,15	81.208.782,28	3,75	84.052.264,45	3,50
Despesas Primárias (II)	62.879.200,00	63.494.623,45	0,98	0,00	0,00	77.225.641,72	0,00	80.119.497,57	3,75	82.924.839,02	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.369.478,00	714.615,82	-47,82	74.983.144,00	10.392,79	-3.247.906,61	0,00	-3.369.614,55	0,00	-3.487.599,80	0,00
Resultado Nominal	-2.037.800,00	-2.020.781,70	0,00	1.561.087,06	0,00	-1.719.792,44	0,00	-1.638.006,39	0,00	-965.200,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	26.102.000,00	30.438.512,87	16,61	32.460.000,00	6,64	30.322.562,34	-6,58	28.757.000,00	-5,16	27.797.760,00	-3,34
Dívida Consolidada Líquida	26.622.000,00	29.847.473,78	12,12	31.840.000,00	6,68	19.735.350,00	-38,02	20.474.887,50	3,75	21.191.804,76	3,50

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE. Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 26m

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	-119.384.176,73	100,000	-95.820.879,63	100,000	-100.180.749,72	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-119.384.176,73	100,00	-95.820.879,63	100,00	-100.180.749,72	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 27m

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
 e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.299.289,91	4.621.454,04	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.299.289,91	4.621.454,04	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIb)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(j) = (Ic - IIj)
	8.920.743,95	4.621.454,04	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 28m"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	10.359.548,01	9.329.000,00	10.135.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.714.385,92	2.492.400,00	2.404.000,00
Civil	1.714.385,92	2.492.400,00	2.404.000,00
Ativo	1.708.116,26	2.292.400,00	2.400.000,00
Inativo	6.269,66	200.000,00	4.000,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.049.753,00	2.905.600,00	3.800.000,00
Civil	5.049.753,00	2.905.600,00	3.800.000,00
Ativo	5.049.753,00	2.905.600,00	3.800.000,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.375.939,53	3.200.000,00	3.200.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.375.939,53	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	219.469,56	731.000,00	731.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	219.439,62	20.000,00	20.000,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29,94	711.000,00	711.000,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (10.359.548,01	9.329.000,00	10.135.000,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	497.310,33	951.600,00	855.600,00
Despesas Correntes	488.727,33	928.100,00	832.100,00
Despesas de Capital	8.583,00	23.500,00	23.500,00
PREVIDÊNCIA(VI)	11.181.952,83	8.377.400,00	9.279.400,00
Benefícios - Civil	11.181.952,83	6.876.400,00	6.418.000,00
Aposentadorias	9.709.633,15	5.633.400,00	5.375.000,00
Pensões	1.472.319,68	1.220.000,00	1.020.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	23.000,00	23.000,00
Benefícios - Militar	0,00	1.501.000,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	1.501.000,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.861.400,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.861.400,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	11.679.263,16	9.329.000,00	10.135.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.319.715,15	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.659.152,14	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	11.894.558,44	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(X)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 17/jun/2020 08h e 51m

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2020	17.417.870,79	6.872.881,25	10.544.989,54	10.544.989,54
2021	17.218.803,64	8.133.310,45	9.085.493,19	19.630.482,73
2022	17.070.287,65	9.305.010,69	7.765.276,96	27.395.759,69
2023	16.949.591,76	10.445.154,44	6.504.437,32	33.900.197,01
2024	16.853.877,47	11.633.163,37	5.220.714,10	39.120.911,11
2025	16.771.024,94	12.815.188,60	3.955.836,34	43.076.747,45
2026	16.693.361,86	13.989.083,91	2.704.277,95	45.781.025,40
2027	16.627.441,33	15.143.567,55	1.483.873,78	47.264.899,18
2028	16.585.975,18	16.285.998,05	299.977,13	47.564.876,31
2029	16.551.703,37	17.410.206,18	-858.502,81	46.706.373,50
2030	16.504.748,85	18.649.066,26	-2.144.317,41	44.562.056,09
2031	16.440.610,16	19.948.408,47	-3.507.798,31	41.054.257,78
2032	16.372.824,19	21.183.136,30	-4.810.312,11	36.243.945,67
2033	16.357.459,95	22.308.145,28	-5.950.685,33	30.293.260,34
2034	16.359.166,15	23.358.521,82	-6.999.355,67	23.293.904,67
2035	16.370.392,93	24.329.961,35	-7.959.568,42	15.334.336,25
2036	16.375.200,11	25.364.389,23	-8.989.189,12	6.345.147,13
2037	16.386.435,81	26.343.873,01	-9.957.437,20	-3.612.290,07
2038	16.424.666,98	27.183.813,49	-10.759.146,51	-14.371.436,58
2039	16.079.401,75	27.872.302,67	-11.792.900,92	-26.164.337,50
2040	15.781.722,72	28.359.294,18	-12.577.571,46	-38.741.908,96
2041	15.533.840,50	28.644.233,12	-13.110.392,62	-51.852.301,58
2042	15.311.832,00	28.823.898,30	-13.512.066,30	-65.364.367,88
2043	15.112.648,73	28.884.680,08	-13.772.031,35	-79.136.399,23
2044	14.942.686,45	28.820.032,55	-13.877.346,10	-93.013.745,33
2045	14.805.048,58	28.630.650,92	-13.825.602,34	-106.839.347,67
2046	14.694.589,58	28.310.438,69	-13.615.849,11	-120.455.196,78
2047	14.623.067,86	27.858.296,79	-13.235.228,93	-133.690.425,71
2048	14.575.053,47	27.306.991,00	-12.731.937,53	-146.422.363,24
2049	2.541.003,60	26.664.955,50	-24.123.951,90	-170.546.315,14
2050	2.405.157,34	25.974.014,13	-23.568.856,79	-194.115.171,93
2051	2.278.543,99	25.230.718,39	-22.952.174,40	-217.067.346,33
2052	2.161.405,81	24.439.105,17	-22.277.699,36	-239.345.045,69
2053	2.052.536,95	23.607.588,84	-21.555.051,89	-260.900.097,58
2054	1.948.859,84	22.749.842,86	-20.800.983,02	-281.701.080,60
2055	1.848.649,14	21.884.870,34	-20.036.221,20	-301.737.301,80
2056	1.754.366,25	21.054.006,41	-19.299.640,16	-321.036.941,96
2057	1.682.569,38	20.412.036,34	-18.729.466,96	-339.766.408,92
2058	1.599.092,59	19.651.140,48	-18.052.047,89	-357.818.456,81
2059	1.532.726,97	19.031.058,18	-17.498.331,21	-375.316.788,02
2060	1.468.676,28	18.418.203,11	-16.949.526,83	-392.266.314,85
2061	1.404.495,15	17.789.910,20	-16.385.415,05	-408.651.729,90
2062	1.361.714,87	17.341.813,12	-15.980.098,25	-424.631.828,15
2063	1.296.310,35	16.677.421,61	-15.381.111,26	-440.012.939,41
2064	1.326.848,08	16.865.594,05	-15.538.745,97	-455.551.685,38
2065	1.356.273,49	17.032.132,62	-15.675.859,13	-471.227.544,51
2066	1.356.037,20	16.920.963,42	-15.564.926,22	-486.792.470,73
2067	1.369.684,12	16.925.313,49	-15.555.629,37	-502.348.100,10
2068	1.462.667,32	17.636.374,70	-16.173.707,38	-518.521.807,48
2069	1.507.680,77	17.908.023,57	-16.400.342,80	-534.922.150,28

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	1.538.255,40	18.042.926,17	-16.504.670,77	-551.426.821,05
2071	1.409.287,72	16.735.680,20	-15.326.392,48	-566.753.213,53
2072	1.497.295,22	17.379.241,26	-15.881.946,04	-582.635.159,57
2073	1.553.055,44	17.729.377,91	-16.176.322,47	-598.811.482,04
2074	1.636.200,09	18.324.355,92	-16.688.155,83	-615.499.637,87
2075	1.587.456,96	17.730.416,14	-16.142.959,18	-631.642.597,05
2076	1.573.314,81	17.447.575,16	-15.874.260,35	-647.516.857,40

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
 e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	1.586.091,77	17.408.767,84	-15.822.676,07	-663.339.533,47
2078	1.599.643,71	17.380.154,74	-15.780.511,03	-679.120.044,50
2079	1.615.046,53	17.371.757,36	-15.756.710,83	-694.876.755,33
2080	1.540.528,41	16.557.721,62	-15.017.193,21	-709.893.948,54
2081	1.577.726,87	16.755.445,22	-15.177.718,35	-725.071.666,89
2082	1.608.171,17	16.897.182,25	-15.289.011,08	-740.360.677,97
2083	1.760.838,99	18.146.935,92	-16.386.096,93	-756.746.774,90
2084	1.818.369,74	18.546.921,12	-16.728.551,38	-773.475.326,28
2085	1.808.625,90	18.348.007,34	-16.539.381,44	-790.014.707,72
2086	1.623.585,73	16.577.532,81	-14.953.947,08	-804.968.654,80
2087	1.556.751,16	15.879.476,18	-14.322.725,02	-819.291.379,82
2088	1.580.866,56	16.007.327,82	-14.426.461,26	-833.717.841,08
2089	1.690.160,43	16.909.435,92	-15.219.275,49	-848.937.116,57
2090	1.601.607,19	16.035.582,94	-14.433.975,75	-863.371.092,32
2091	1.523.315,96	15.260.166,98	-13.736.851,02	-877.107.943,34
2092	1.251.108,40	12.743.375,80	-11.492.267,40	-888.600.210,74
2093	1.073.590,03	11.084.900,55	-10.011.310,52	-898.611.521,26
2094	0,00	0,00	0,00	-898.611.521,26

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
 e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
 e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 38m

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE. Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 41m'

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
 e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.240.200,00
(-) Transferências Constitucionais	820.100,00
(-) Transferências ao FUNDEB	175.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	245.100,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	245.100,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	245.100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jun/2020 09h e 43m"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	348.000,00	Bloqueio de dotações para limitação de empenhos	348.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	348.000,00	SUBTOTAL	348.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Contingenciamento dos investimentos	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	648.000,00	TOTAL	648.000,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.87], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão : 05/jun/2020 09h e 48m"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020.

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 21 de julho de 2020.

Karine Cruz França

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2020	
CONCEDENTE	MUNICIPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	SEVERIANO DOS SANTOS REZENDE
CONVENIENTE	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE
CNPJ	29.885.506/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANGELA MARTINS DE ALMEIDA
OBJETO DO CONVÊNIO	O presente convenio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CONVENIENTE, transferidos pelo Ministério da Saúde, por força de EMENDA PARLAMENTAR, com recurso do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal, bem como dados obtidos junto ao Ministério da Saúde, com a natureza de custeio, com a destinação destacada no plano de trabalho.
INÍCIO DO CONVÊNIO	17/07/2020
TÉRMINO DO CONVÊNIO	31/12/2020
VALOR	R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
Natividade, 17 Julho de 2020.	